



Prefeitura Municipal de Cedral – Maranhão.
CNPJ: nº 06.235.006/0001-24.
Praça Newton Bello, nº 66, Centro.
Cedral/MA - CEP: 65260-000.
Secretaria Municipal de Finanças. (SEMFI)

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402.04.01.5/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº002/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, PREFEITURA
MUNICIPAL DE CEDRAL,
REPRESENTADA NESTE ATO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS, A EMPRESA NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O **MUNICÍPIO DE CEDRAL /MA**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, a seguir denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Newton Belo nº 66 – Centro – Cedral – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.235.006/0001-24, nesse ato representada pela ordenadora de despesa de acordo com decreto 008/2025, **MARIA JOANINA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 515.668.183-15, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº **0402.04.01.5/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n. 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela **CONTRATANTE**.
- 2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela **CONTRATANTE**, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Cedral – Maranhão.
CNPJ: nº 06.235.006/0001-24.
Praça Newton Bello, nº 66, Centro.
Cedral/MA - CEP: 65260-000.
Secretaria Municipal de Finanças. (SEMFI)

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- 2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- 3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.
- 3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.
- 3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Cedral – Maranhão.
CNPJ: nº 06.235.006/0001-24.
Praça Newton Bello, nº 66, Centro.
Cedral/MA - CEP: 65260-000.
Secretaria Municipal de Finanças. (SEMFI)

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - poder executivo

06. - Secretaria municipal de Finanças

06 00. – Secretaria municipal de finanças

04.122.0003.2006.0000 - Manutenção e Funcionamento da secretária de Finanças

3.3 90.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

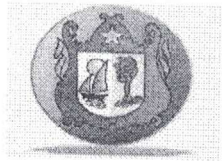
7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Cedral – Maranhão.
CNPJ: nº 06.235.006/0001-24.
Praça Newton Bello, nº 66, Centro.
Cedral/MA - CEP: 65260-000.
Secretaria Municipal de Finanças. (SEMFI)

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº. 0402.04.01.5/2025.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cedral – Maranhão.
CNPJ: nº 06.235.006/0001-24.
Praça Newton Bello, nº 66, Centro.
Cedral/MA - CEP: 65260-000.
Secretaria Municipal de Finanças. (SEMFI)

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Cedral – Maranhão.
CNPJ: nº 06.235.006/0001-24.
Praça Newton Bello, nº 66, Centro.
Cedral/MA - CEP: 65260-000.
Secretaria Municipal de Finanças. (SEMFI)

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Cedral /MA, 10 de fevereiro de 2025


Maria Joana Ferreira da Silva
secretária municipal de finanças

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
NP tecnologia e gestão de dados ltda
Rudimar Barbosa dos Reis
Representante da empresa

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO
DE DADOS
LTDA:07797967000195

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Prefeitura Municipal de Cedral – Maranhão,
CNPJ: nº 06.235.006/0001-24.
Praça Newton Bello, nº 66, Centro.
Cedral/MA - CEP: 65260-000.
Secretaria Municipal de Finanças. (SEMFI)

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-ADM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402.04.01.5/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, sob o CNPJ nº. ° 06.235.006/0001-24 **CONTRATADA:** a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 07.797.967/0001-95, **OBJETO:** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública. **Valor Global:** de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - poder executivo; 06. - Secretaria municipal de Finanças; 06 00. – Secretaria municipal de finanças 04.122.0003.2006.0000 - Manutenção e Funcionamento da secretária de Finanças; 3.3 90.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **data de assinatura:** 10 de fevereiro de 2025, sua vigência vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. **FUNDAMENTO LEGAL:** base Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 10.02.2025. **SIGNATÁRIOS:** Maria Joana Ferreira da Silva-Secretaria Municipal de Finanças e NP tecnologia e gestão de dados Ltda, representada por Rudimar Barbosa dos Reis, Cedral/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 8aa85e00ee7705046b176a63fd43719e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-ADM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.04.01.5/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, sob o CNPJ nº. 06.235.006/0001-24 **CONTRATADA:** **SOLICITA SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ nº **32.636.563/0001-67. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitação, de interesse da prefeitura Municipal de Cedral/ MA. **Valor Global: R\$ 216.000,00**(duzentos e dezesseis mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02. **PODER EXECUTIVO;** 02.06 **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.;** 02.06.04.122.0003.2.006.0.00.00- Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.35- Serviço de Consultoria; 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. **FUNDAMENTO LEGAL: base no art. 74, inciso III C, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 12.02.2025. **SIGNATÁRIOS:** **Maria Joana Ferreira da Silva**-Secretaria Municipal de Finanças e **SOLICITA SERVIÇOS LTDA- ME**, sob o CNPJ: nº 32.636.563/0001-67, representada por **Melba Hallax Araujo Oliveira Boaz -** Sócia Proprietária, Cedral/MA, 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-ADM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, Processo Administrativo n.º 005/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, indica como vencedora a empresa **SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.809.007/0001-36, localizada na Rua da Paz / Rua 08, Jd São Cristóvão – Parte II, Qd 46, s/n, Cohapan, São Luís/MA, CEP: 65.055-027, representada pela Sra. **INGRID CAMILA GONÇALVES PINTO**, portadora do CPF nº 072.912.553-09, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402.04.01.5/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, sob o CNPJ nº. 06.235.006/0001-24 **CONTRATADA:** a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 07.797.967/0001-95, **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública. **Valor Global:** de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - poder executivo; 06. - Secretaria municipal de Finanças; 06 00. - Secretaria municipal de finanças 04.122.0003.2006.0000 - Manutenção e Funcionamento da secretária de Finanças;3.3 90.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **data de assinatura:**10 de fevereiro de 2025, sua vigência vigorará por 12 (doze) meses, condicionada a sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. **FUNDAMENTO LEGAL: base** Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.. **SIGNATÁRIOS:** **Maria Joana Ferreira da Silva**-Secretaria Municipal de Finanças e **NP tecnologia e gestão de dados Ltda**, representada por **Rudimar Barbosa dos Reis**, Cedral/MA, 10 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-ADM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.04.01.5/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, sob o CNPJ nº. 06.235.006/0001-24, **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA -ME **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de softwares para suprir necessidades do município de Cedral - MA **Valor Global: R\$: \$ 61.200,00** (Sessenta e um mil e duzentos reais) correspondendo a uma despesa mensal de **R\$ 5.100,00** (Cinco mil e cem reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.PODER EXECUTIVO02.06. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS; 02.06.04.122.0003.2.006.0.00.00Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **data de assinatura:**12/02/2025, que vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. **FUNDAMENTO LEGAL: base legal Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.. **SIGNATÁRIOS:** **Maria Joana Ferreira da Silva**-Secretaria Municipal de Finanças e, Adtr Serviços de Informática LTDA-ME **representante Thaiane Maria Araújo Barroso**,Cedral/MA, 12 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 8ab97cf57ae5e35db49fb4dd0d02aa92*